



RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO		
CARGO: ASSESSORA II		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 25/03/2026 Horário: 18h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Fortaleza/CE
Retorno: 27/03/2026 Horário: 18h30min	De: Fortaleza/CE	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA : Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA : Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 26 E 27 DE MARÇO DE 2026.	EVENTO CIRCUITO BB RPPS 2026 – FORTALEZA/CE	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM		
(Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 0,00	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 702,35 (setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	
RESULTADOS OBTIDOS		
(Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Conhecimentos acerca da I.N. Nº 01/2025 do TCE/CE, que trata sobre o processo de Prestação de Contas de Gestão, abordando-se na oportunidade pontos relevantes que passarão a ser exigidos para os Gestores de RPPS; Tabelas do SIM conforme Manual do Sistema SIM do TCE/CE; Controle Interno nos RPPS, apresentando-se casos práticos, além da visão do TCE/CE sobre o assunto, objetivando a melhoria da gestão previdenciária e o aprimoramento de processos e a Tomada de decisão mais qualificada; Na área de Investimentos, foi abordado o Cenário Macro e Alocação conforme diretrizes da Nova Resolução do CMN nº 5.272/2025, sua aplicação e as mudanças trazidas por essa Norma; conhecer práticas de outros municípios e exemplos de destaque em gestão; interação com profissionais experientes que trazem orientação prática e estratégica; Regularização Previdenciária dos Entes Federativos e Programa Pró-Regularidade RPPS, entendimento claro do caminho para regularização, orientações diretas do Ministério da Previdência Social – MPS.

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

05/04/2026	 Assinatura do Servidor	 Assinatura do Superior Imediato
------------	--	--



CERTIFICADO

Certificamos que Cicera Rochelle Boaventura de Melo, inscrita(o) no CPF sob o nº 039.111.643-60, participou do Circuito RPPS com o Banco do Brasil, realizado nos dias 26 e 27 de março de 2026, no Auditório da Superintendência do Banco do Brasil, em Fortaleza - CE, com duração de 12 horas.

Brasília, 10 de abril de 2026

A handwritten signature in blue ink, reading "Cristiano Pereira do Nascimento".

Cristiano Pereira do Nascimento
Gerente de Soluções - Digov

Circuito BB RPPS 2026

Etapa Fortaleza (CE)

27 março

8h30 Coffee
9h20 Abertura
9h20 Nathiane Andrade – TCE CE
10h20 Homenagem ao Dia das Mulheres
10h20 Sorteio de Brindes e Encerramento



Confirme seu
Interesse no
Formulário!

Audatório Super CE
Av. Santos Dumont,
2889, 4º andar - Aldeota

Apoio:



A programação do evento está sujeita a alterações pela organização.

Circuito BB RPPS 2026

Etapa Fortaleza (CE)

26 março

08h30 Coffee
9h00 Abertura
9h20 LEMA e ARIMA
IN 01/25 - Prestação de Contas de Gestão
10h40 Apresentação Tabelas do SIM
11h00 Lourival – Gestor de Beberibe
"Apresentação do Relatório de Controle Interno do RPPS"
12h00 Almoço
13h00
13h15 Hortência Eusebio – BB Asset
"Censório Macro e Alocação na Resolução S.272/25"

14h30 Paulo Matos – Min. Previdência "Pró-Regularidade RPPS: Caminho para a Regularização Previdenciária dos Entes Federativos"
15h10 Coffee
15h30 Vitor – Lema "Nova Resolução S.272/25"
16h30 "Homenagem aos Municípios com Pró-Gestão e Colocação Destaque no ISP"
18h00 Happy Hour



Confirme seu
Interesse no
Formulário!

Audatório Super CE
Av. Santos Dumont,
2889, 4º andar - Aldeota

Apoio:



A programação do evento está sujeita a alterações pela organização.

Conectando gestão, inovação e o futuro dos RPPS no Brasil.



Confirme seu
Interesse no
Formulário



Etapa Fortaleza - CE
26 e 27/03

Save The Date

Circuito **BB**
RPPS 2026

SETOR PÚBLICO BB ASSET



Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara

Classe: LEITO.

Origem: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Destino: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Embarque: 27/03/2026, às 18:00

Partida: 27/03/2026, às 18:30

Poltrona: 57

Plataforma: 11

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701

Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL



BP-e nº: 22161741

Série: 6

Bilhete: 816013

Protocolo de autorização: 323260001879144

Data de autorização: 23/03/2026 11:54:33

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe.portal.servis.gov.br>

2326 0341 5501 1200 0101 6300 6022 1617 4115 0626 0169

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, inclusive a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório contante estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano de bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;
- XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, assistência ou adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, o adequado assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar a prestação inadequada do serviço;
- XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reemitido conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e as deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatária;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que ultrapassem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transportes aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara

Classe: LEITO.

Origem: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Destino: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Embarque: 27/03/2026, às 18:00

Partida: 27/03/2026, às 18:30

Poltrona: 57

Plataforma: 11

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701

Serviço: 10341025817



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL

Localizador: 1J52N1



Utilize este código para
acessar a área de embarque

816013

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 25/03/2026, às 18:30

Partida: 25/03/2026, às 19:00

Poltrona: 49

Plataforma: B

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE) VIA ICO

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10702

Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL



BP-e nº: 22161632

Série: 6

Bilhete: 815763

Protocolo de autorização: 323260001878955

Data de autorização: 23/03/2026 11:47:59

Consulte pela chave de acesso em:

<https://die-portal.svcs.rs.gov.br>

2326 0341 5501 1200 0101 6300 6022 1616 3214 0672 3545



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 8,150 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6 093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188 São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano do bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;
- XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar de irregularidade inadequada do serviço;
- XVII - renunciar, transferir ou ter o bilhete de passagem resgatado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação;

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189 São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pelo ANTT e pela autorizatária;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar a autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que ultrapassem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;
- X - não portar arma sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumíferos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação do ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 25/03/2026, às 18:30

Partida: 25/03/2026, às 19:00

Poltrona: 49

Plataforma: B

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE) VIA ICO

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10702

Serviço: 10339014327



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL

Localizador: 1J52DE



BP-e nº: 22161632

Série: 6

Bilhete: 815763

Protocolo de autorização: 323260001878955

Data de autorização: 23/03/2026 11:47:59

Consulte pela chave de acesso em:

<https://die-portal.svcs.rs.gov.br>

2326 0341 5501 1200 0101 6300 6022 1616 3214 0672 3545



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 8,150 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

815763



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PORTARIA Nº 15/2026 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ – PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO, inscrita no CPF nº ***.111.643-**, ocupante do cargo de Assessor II, 02 (duas) diárias, referente aos dias 26 e 27 de março 2026, no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), perfazendo o total de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, com a finalidade de participar do evento CIRCUITO BB RPPS 2026, no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a dia 23 de março de 2026.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de abril de 2026.


MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA
Diretor Prev. de Adm. e Finanças


JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Presidente do PREVIJUNO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DA SERVIDORA: EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS		
CARGO: COORDENADORA DE INVESTIMENTOS		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 10/03/2026 Horário: 17h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Maceió/AL
Retorno: 13/03/2026 Horário: 17h	De: Maceió/AL	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 11 a 13 de março de 2026	4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM		
(Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais)	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)	
RESULTADOS OBTIDOS		
(Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
O congresso teve grande relevância para minha participação no curso de certificação profissional, no qual tive a oportunidade de revisar e consolidar todo o conteúdo necessário para a realização da prova. Esse processo contribuiu significativamente para o aprimoramento do conhecimento técnico e para a melhoria da minha qualificação profissional na área.		

Evaniê Corrêa de Caldas



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Além disso, o evento proporcionou a participação em importantes palestras e painéis temáticos, que ampliaram a compreensão sobre o cenário atual e as mudanças normativas que impactam a gestão pública e previdenciária. Entre eles, destacou-se o Painel Previdenciário: "O que gestores, conselheiros, comitês de investimento e demais gestores públicos devem saber sobre as mudanças trazidas pela Resolução nº 5.272 para os RPPS", que abordou aspectos fundamentais sobre a atualização das regras e seus reflexos na administração dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

De modo geral, a participação no congresso foi extremamente enriquecedora, pois permitiu não apenas a atualização técnica e normativa, mas também o contato com especialistas da área e a troca de experiências, contribuindo para uma atuação profissional mais qualificada e alinhada às boas práticas de gestão.

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

16.03.2026	<u>Quonié Barreira de Alencar</u> Assinatura do Servidor	<u>Georgene S. Soares</u> Assinatura do Superior Imediato (Interino)
------------	---	--



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE
EVANIÊ CORRÊA DE CALDAS

participou do 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES - MACEIÓ/AL,

**realizado em MACEIÓ/AL,
no período de 11-03-2026 a 13-03-2026,
com carga horária de 18h/a.**

Adilson Carlos Pereira- Presidente da ANEPREM



4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM

11 a 13 de março de 2026 Maceió / AL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAÇÃO 11/03/2026 - QUARTA-FEIRA

- 14H - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO
 - 15H - CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA DO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM
 - 16H - SOLENIDADE DE ENTREGA DO 8º PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM
 - 17H - PRÓ-REGULARIDADE, REGULARIZE O CRP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA) DE SEU RPPS CLÁUDIA ITEN (COORDENADORA GERAL DE NORMATIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGAL DO MPS)
 - 17H50 - PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) E RELEVÂNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GESTÃO DO RPPS - RICARDO SOUZA (TCE/PE - AUDITOR APOSENTADO E ADVOGADO ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA)
 - 18H40 - PAINEL PREVIDENCIÁRIO: O QUE GESTORES, CONSELHEIROS, COMITÊ DE INVESTIMENTO E DEMAIS GESTORES PÚBLICOS DEVEM SABER SOBRE AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA RES. 5.272 PARA OS RPPS
 - 20H - JANTAR DE BOAS-VINDAS NA CHURRASCARIA SAL E BRASA
- AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO APÓS A CERIMÔNIA DE ABERTURA

PROGRAMAÇÃO 12/03/2026 - QUINTA-FEIRA

- 09H - PRÓ-GESTÃO NÍVEL 2, DICAS IMPORTANTES PARA CHEGAR LÁ - MÁRCIA CALDAS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PRÓ-GESTÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS RPPS DO MPS)
 - 09H40 - DO PAPEL AO ALGORITMO: COMO A TECNOLOGIA ESTÁ REDESENHANDO OS RPPS - FERNANDA NEGROMONTE (ADVOGADA DA BRA) E FELIPE BUENO (DESENVOLVEDOR)
 - 10H20 - CAFÉ COM PROSA
 - 10H45 - MISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL NA PREVIDÊNCIA PÚBLICA - CLAUDOMIRA ANDRADE (GESTORA DO RPPS DE GARANHUNS - II TESOUREIRA DA ANEPREM)
 - 11H30 - CONTROLE INTERNO NOS RPPS: IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO COMO FERRAMENTA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DA GESTÃO - ROBERTO MOISÉS (PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, VICE-PRESIDENTE DA ANEPREM)
 - 12H30 - ALMOÇO NA CHURRASCARIA SAL E BRASA
 - 14H - TRANSPARÊNCIA REATIVA: QUANDO O RPPS SÓ PUBLICA DEPOIS QUE O PROBLEMA APARECE - RODOLPHO MALAFAIA (LEMA)
 - 14H40 - COMPREV E CTC, ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES - RENATO DE ARAÚJO (CHEFE DA DIVISÃO DE COMPREV - INSS)
 - 15H20 - ALTERNATIVAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS - JORGE TIAGO (ATUÁRIO - SOLVENCY)
 - 15H50 - ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS NO CENÁRIO ATUAL - VANDERLEI DA SILVA - 4UM
 - 16H20 - CAFÉ COM PROSA
 - 16H30 - PRÓ-GESTÃO RPPS - VERSÃO 4.0: PRINCIPAIS MUDANÇAS E IMPACTOS PARA CERTIFICAÇÃO, GOVERNANÇA E SUPERVISÃO - NAARA GÓES (DOTAL CONSULTORIA)
 - 17H - O ROSTO FEMININO DA PREVIDÊNCIA: A PENSÃO POR MORTE E SUA RELEVÂNCIA NA PROTEÇÃO DAS MULHERES - EVA GOMES (ADVOGADA ESPECIALISTA EM RPPS / COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA ANEPREM)
 - 17H40 - REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ANEPREM
 - 19H - ENCERRAMENTOS DAS ATIVIDADES DO DIA
- AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO (MANHÃ E TARDE)

PROGRAMAÇÃO 13/03/2026 - SEXTA-FEIRA

- AUDITÓRIO 2 | CURSO NACIONAL PARA NOVA CERTIFICAÇÃO
 - 08H30 - SORTEIO DE BRINDES E ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ADILSON CARLOS (PRESIDENTE DA ANEPREM)
 - 09H - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: CONTRIBUIÇÃO DO MANUAL PARA OS GESTORES DOS RPPS (LANÇAMENTO DO LIVRO) TATIANA NÓBREGA (ESCRITORA, AUDITORA FISCAL DE PE)
 - 09H40 - COMO DIVERSIFICAR NA RENDA FIXA - CHRYSIAN FARIA (ESTRATEGISTA DE INVESTIMENTOS DA CAIXA ASSET)
 - 10H20 - COMO OBTER A NOVA CERTIFICAÇÃO: A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM RPPS - FÁBIO SOUZA (JUIZ FEDERAL E COORDENADOR ACADÊMICO DO ICDS)
 - 11H10 - LUNCH E AGRADECIMENTOS
 - 12H - ENCERRAMENTO DO 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM
- AUDITÓRIO 2 | PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007669000

AV DR CARDOSO DE MELO, 108, VII A OLIMPIA - SAO PAULO - SP, SP

EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA

CNPJ: 10788677000190

IE: 014636590

SAC: 08007669000

RUA OITENTA, 100, CURADO JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, PE

Viação: Progresso

Classe: LEITO

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: MACEIO, AL

Embarque: 10/03/2026, às 16:55

Partida: 10/03/2026, às 17:25

Poltrona: 12

Plataforma: D

Linha: MACEIO(AL) - CRAO(CE) - via PAULO AFONSO(BA)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: ALCE0003017



Passageiro: EVANIE CORREA DE CALDAS

Documento: 03783993300

Tipo de desconto: NORMAL

Tarifa	0,00
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	0,00
Seguro obrigatório	0,00
Dígitos	0,00
Valor total R\$	0,00
Desconto	0,00
Valor pagar R\$	0,00
Forma de pagamento	DINHEIRO
Valor pago R\$	0,00
Troco	0,00



BP-e nº: 146733

Série: 3

Bilhete: 663975

Protocolo de autorização: 323260001569872

Data de autorização: 09/03/2026 08:12:49

Consulte pela chave de acesso em:

<https://efe-portal.svs.rs.gov.br>

2325 6316 / 886 7700 3105 6300 3090 1467 3318 0800 1820

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 42,000 (20,000%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DE

Art. 188. São direitos dos usuários do coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
 - II - ser transportado com pontualidade, dentro do prazo;
 - III - obter e utilizar o serviço com liberdade;
 - IV - receber da autoridade informaçõe s prestadas, tais como horários, tempo de passagem, entre outras;
 - V - receber da autoridade o serviço de transporte, incluindo a classe e o número estabelecido em contrato;
 - VI - receber da autoridade, quando estabelecido em contrato;
 - VII - transportar bagagens gratuitamente no limite estabelecido;
 - VIII - ser atendido com urgência pelos devidamente identificados;
 - IX - receber auxílio no embarque e desembarque, em su tratamento de pessoas com deficiência, total ou assistida;
 - X - receber os comprovantes das bagagens transportadas;
 - XI - ser indenizado por extravio ou dano (bruto) de bagagem, contados da data da reclamação autorizada;
 - XII - receber da autoridade, em caso de extravio ou perda de bagagem, assistência adequada;
 - XIII - receber da autoridade, em caso de extravio ou perda de bagagem, assistência adequada;
 - XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 anos de idade, sem responsabilidade, desde que não ocupe poltrona reservada para passageiros regulares aplicáveis ao transporte;
 - XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil;
 - XVI - utilizar os canais de comunicação de emergência para a defesa de seus direitos e interesses;
 - XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete cancelado, desde que observado o prazo estabelecido na legislação.
- § 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade o nome do beneficiário e o endereço antes da hora marcada para o início do transporte, sob pena de perda de benefício.
- § 2º Na hipótese de emissão por meio eletrônico, o beneficiário deverá apresentar comprovante de residência atualizado em prazo previsto no § 1º.
- Parágrafo único. São de responsabilidade dos usuários os danos causados por extravio ou dano de bagagem se aplicam também aos beneficiários.
- Art. 189. São deveres dos usuários do coletivo interestadual de passageiros:
- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete;
 - II - observar as informações descritas no bilhete;
 - III - comparecer ao local de embarque e desembarque;
 - IV - apresentar documento de identificação pessoal no momento do embarque, inclusive durante a prestação do serviço, inclusive em caso de embarque em trânsito;
 - V - usar o produto que é beneficiário de gratuidade;
 - VI - observar as regras e procedimentos estabelecidos pela autoridade e pela empresa;
 - VII - informar a autoridade, com antecedência, sobre o extravio ou perda de bagagens que excedem os limites estabelecidos na franquia mínima de transporte;
 - IX - seguir as regras e orientações de segurança;
 - X - não portar armas sem autorização legal;
 - XI - fazer uso do cinto de segurança durante o transporte;
 - XII - manter comportamento adequado durante a prestação do serviço, não consumindo bebidas alcoólicas ao longo da viagem autorizada, e não usar produtos inflamáveis;
 - XIII - proceder à abstenção de bagagens autorizadas ou pelas agências de transporte;
 - XIV - prestar informações relacionadas à fiscalização, procedendo com urbanidade;
 - XV - prestar informações relacionadas à fiscalização, procedendo com urbanidade;
- Parágrafo único. Nos casos de descumprimento das regras, o usuário poderá ser suspenso do serviço.
- *Válido para viagens interestaduais de passageiros intermunicipais dentro do mesmo estado, desde que informado.

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007669000

AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SAO PAULO - SP, SP

EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA

CNPJ: 10788677000190

IC: 014636590

SAC: 08007669000

RUA OITENTA, 100, CURADO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, PE

Viação: Progresso

Classe: LEITO

Origem: MACEIO, AL

Destino: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Embarque: 13/03/2026, às 16:30

Partida: 13/03/2026, às 17:00

Poltrona: 12

Plataforma: 11 / 12

Linha: MACEIO(AL) - CRATO(CE) - via PAULO AFONSO(BA)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: ALCE0003017



Passageiro: EVANIE CORREA DE CALDAS

Documento: 03783993300

Tipo de desconto: NORMAL

Tarifa	0,00
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	0,00
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	0,00
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	0,00
Forma de pagamento	DINHEIRO
Valor pago R\$	0,00
Troco	0,00



BP-e nº: 257007

Série: 3

Bilhete: 649592

Protocolo de autorização: 32726000095923

Data de autorização: 09/03/2026 08:19:10

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfeportal.svs.rs.gov.br>

2728 0310 7886 7700 2133 6300 3800 2570 0718 0317 4153

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 38,660 (19,000%) (Lei Federal 12.741/2012)

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida, devidamente identificadas;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;
- XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, o adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
- XVII - renunciar, transferir ou ler o bilhete de passagem remetendo-o contendo as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação de obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do direito antes dos equívocos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, nos termos previstos no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
 - II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
 - III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
 - IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
 - V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
 - VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatária;
 - VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;
 - VIII - informar a autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que excedam os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
 - IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;
 - X - não portar armas sem autorização legal;
 - XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
 - XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
 - XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumíferos no interior do veículo;
 - XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitada pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;
 - XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
 - XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa fé.
- Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.
- *Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO		
CARGO: ASSESSORA II		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 04/03/2026 Horário: 19h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Fortaleza/CE
Retorno: 06/03/2026 Horário: 18h30min	De: Fortaleza/CE	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 05 E 06 DE MARÇO DE 2026.	EVENTO CONEXÃO CNM – FORTALEZA/CE	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM (Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 0,00	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 654,18 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	
RESULTADOS OBTIDOS (Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Conhecimentos sobre áreas temáticas voltadas para o RPPS: Gestão e equacionamento dos déficits dos RPPS, Alternativas de equacionamento do déficit financeiro e atuarial, Consórcios de gestão de RPPS, Boas práticas de gestão de dados dos RPPS, orientações sobre os requisitos de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), acordo de parcelamento de débitos e Programa de Regularização Previdenciária – E.C. nº 136/2025.		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

13/03/2026

Cicorea Rochelle B de Melo
Assinatura do Servidor


Assinatura do Superior
Imediato



Programação: Previdência

Time de Especialistas da CNM:



Antonio Mário Rattes de Oliveira

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR (sujeita a alteração sem aviso prévio)

1º DIA | MANHÃ

8h20 Abertura

Módulo 1: Gestão e equacionamento dos déficits dos RPPS

1. Medidas a serem implementadas para o alcance na excelência na gestão e o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

8h40

2. Alternativas de equacionamento do déficit financeiro e atuarial

3. O aporte e a monetização de ativos

4. Consórcios de gestão de RPPS (CNPREV)

11h30

Abertura oficial e encerramento da manhã

1º DIA | TARDE

13h30

Abertura e recapitulação das atividades da manhã

Módulo 2: Avaliação Atuarial dos RPPS

13h45

1. Conceituando a avaliação atuarial

2. Análise prática dos resultados de uma avaliação atuarial

Módulo 3: Gestão de dados dos RPPS

16h00

1. Boas práticas de gestão de dados dos RPPS
2. O impacto de uma boa gestão de dados em avaliação atuariais mais precisas

18h00

Encerramento do 1º dia

2º DIA | MANHÃ

8h30

Abertura e recapitulação das atividades do dia anterior

Módulo 4: Regularidade Previdenciária e Orientação

acerca do Preenchimento dos Demonstrativos do Cadprev

1. Orientar como atender aos requisitos de obtenção do

9h15

Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

2. Orientação de dúvidas acerca dos demonstrativos

exigidos pelo Ministério da Previdência, como o DRAA, DIPR, DAIR, DPIN e acordo de parcelamento de débitos

12h00

Cerimônia de Encerramento

[← Voltar](#)



Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios - CNM, no uso das suas atribuições, certificam que

CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO
Juazeiro do Norte/CE

concluiu com sucesso a imersão Conexão CNM - Edição CE Fortaleza do Conexão CNM,
realizado no(s) dia(s) 05 e 06 | Março | 2026 no Centro de Convenções do Ceará na área temática
Previdência.



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara

Classe: LEITO.

Origem: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Destino: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Embarque: 06/03/2026, às 18:00

Partida: 06/03/2026, às 18:30

Poltrona: 50

Plataforma: 11

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL



BP-e nº: 21857642

Série: 6

Bilhete: 233247

Protocolo de autorização: 323260001308767

Data de autorização: 25/02/2026 05:32:12

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-porta1.svvs.rs.gov.br>

2326 0241 5501 1200 0101 6300 6021 8576 4212 0643 4101

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatória informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatória o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passageiro, incluindo a classe e o número da poltrona adequada;
- VI - receber da autorizatória, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatória e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatória;
- XII - receber da autorizatória, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatória, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, o adequado atendimento;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatória ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar de prestação inadequada do serviço;
- XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem memorando conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidade e descontos previstos em lei, a autorizatória poderá exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as tarifas e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidade e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatória ou aos agentes de fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que o beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatória;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatória e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autorizatória, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que ultrapassem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatória e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatória, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizatória ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por início dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intracomunitárias dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara

Classe: LEITO.

Origem: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Destino: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Embarque: 06/03/2026, às 18:00

Partida: 06/03/2026, às 18:30

Poltrona: 50

Plataforma: 11

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701

Serviço: 10336468973



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL

Localizador: 1HHTR5



Utilize este código para
acessar a área de embarque

233247

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 04/03/2026, às 19:00

Partida: 04/03/2026, às 19:30

Poltrona: 51

Plataforma: A

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL



BP-e nº: 21857601

Série: 6

Bilhete: 164211

Protocolo de autorização: 323260001308649

Data de autorização: 25/02/2026 05:27:29

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br>

2326 0241 5501 1200 0101 6300 6021 8576 0112 5658 7120

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condição para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;
- XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar a prestação inadequada do serviço;
- XVII - renunciar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo Único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirida;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes de fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatária;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que ultrapassem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e honestidade.

Parágrafo Único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 04/03/2026, às 19:00

Partida: 04/03/2026, às 19:30

Poltrona: 51

Plataforma: A

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO

Prefixo: 10701

Serviço: 10338211477



Passageiro: CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO

Documento: 03911164360

Tipo de desconto: NORMAL

Localizador: 1HHTMC



BP-e nº: 21857601

Série: 6

Bilhete: 164211

Protocolo de autorização: 323260001308649

Data de autorização: 25/02/2026 05:27:29

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br>

2326 0241 5501 1200 0101 6300 6021 8576 0112 5658 7120

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

164211



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

← **Pró-Gestão**
RPPS

PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

PORTARIA Nº 12/2026 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ – PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO**, inscrita no CPF nº ***.111.643-**, ocupante do cargo de Assessor II, 02 (duas) diárias, referente aos dias 05 e 06 de março 2026, no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), perfazendo o total de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM - Edição CE, no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de abril de 2026.


MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA
Diretor Prev. de Adm. e Finanças


JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Presidente do PREVIJUNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA		
CARGO: COORDENADORA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO A ATUARIAL		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 04/03/2026 Horário: 19h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Fortaleza/CE
Retorno: 06/03/2026 Horário: 18h30min	De: Fortaleza/CE	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 05 E 06 DE MARÇO DE 2026	EVENTO CONEXÃO CNM - FORTALEZA	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM (Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	Gratuitas	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 654,18 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	
RESULTADOS OBTIDOS (Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Durante a palestra, foram explorados temas vitais para a modernização dos RPPS, iniciando pela atualização em áreas temáticas específicas e a busca por alternativas eficazes para o equacionamento do déficit atuarial. Também foi discutida a viabilidade dos consórcios públicos na previdência e fornecidas orientações cruciais sobre o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Por fim, o evento detalhou os mecanismos de acordos e parcelamentos, fundamentais para a estabilidade fiscal dos entes.		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA		
14.04.2026	 Assinatura do Servidor	 Assinatura do Superior Imediato

Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios - CNM, no uso das suas atribuições, certificam que

Flávia Nadyne Mendes Pereira
Juazeiro do Norte/CE

concluiu com sucesso a imersão Conexão CNM - Edição CE Fortaleza do Conexão CNM,
realizado no(s) dia(s) 05 e 06 | Março | 2026 no Centro de Convenções do Ceará na área temática
Previdência.



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142 SAC: 08007281992
AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101 IE: 068881363 SAC: 08007281992
ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 04/03/2026, às 19:00 Partida: 04/03/2026, às 19:30

Poltrona: 55 Plataforma: A

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO Prefixo: 10701



Passageiro: FLAVIA NADYNE MENDES PEREIRA

Documento: 06367279393

Tipo de desconto: NORMAL



BP-e nº: 21857600

Série: 6 Bilhete: 247306

Protocolo de autorização: 323260001308650

Data de autorização: 25/02/2026 05:27:29

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br>

2326.0241.5501.1200.0101.6300.6021.8576.0018.0461.3069

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autoridade informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autoridade o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autoridade, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autoridade e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário a diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autoridade;
- XII - receber da autoridade, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autoridade, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autoridade ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
- XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autoridade poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autoridade ou aos agentes de fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autoridade;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autoridade e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autoridade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que extrapolem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autoridade e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autoridade, e não usar produtos fumíferos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autoridade ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens interestaduais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142 SAC: 08007281992
AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101 IE: 068881363 SAC: 08007281992
ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: Expresso Guanabara Classe: LEITO.

Origem: JUAZEIRO DO NORTE, CE

Destino: FORTALEZA, CE - JOAO THOME

Embarque: 04/03/2026, às 19:00 Partida: 04/03/2026, às 19:30

Poltrona: 55 Plataforma: A

Linha: FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)

Tipo de viagem: ORDINÁRIO Prefixo: 10701

Serviço: 10338211477



Passageiro: FLAVIA NADYNE MENDES PEREIRA

Documento: 06367279393

Tipo de desconto: NORMAL

Localizador: 1HHTMD



BP-e nº: 21857600

Série: 6 Bilhete: 247306

Protocolo de autorização: 323260001308650

Data de autorização: 25/02/2026 05:27:29

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br>

2326.0241.5501.1200.0101.6300.6021.8576.0018.0461.3069

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

247306

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: **Expresso Guanabara** Classe: **LEITO.**

Origem: **FORTALEZA, CE - JOAO THOME**

Destino: **JUAZEIRO DO NORTE, CE**

Embarque: **06/03/2026, às 18:00**

Partida: **06/03/2026, às 18:30**

Poltrona: **49**

Plataforma: **11**

Linha: **FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)**

Tipo de viagem: **ORDINÁRIO**

Prefixo: **10701**

Passageiro: **FLAVIA NADYNE MENDES PEREIRA**

Documento: **06367279393**

Tipo de desconto: **NORMAL**



BP-e nº: **21857641**

Série: **6**

Bilhete: **222865**

Protocolo de autorização: **323260001308766**

Data de autorização: **25/02/2026 05:32:12**

Consulte pela chave de acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br>

2326 0241 5501 1200 0101 6300 6021 8576 4116 5787 2203

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS: 0,000 (20,000%) OUTROS TRIB: 7,820 (3,650%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autoridade informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autoridade o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autoridade, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagem gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autoridade e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência na mobilidade reduzida, de forma a garantir condições para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autoridade;
- XII - receber da autoridade, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autoridade, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 5 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autoridade ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
- XVII - ressarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidade e descontos previstos em lei, a autoridade poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autoridade ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pelo ANTT e pela autoridade;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autoridade e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar a autoridade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que ultrapassem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autoridade e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autoridade, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelas prepostas da autoridade ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO S.A.

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007281992

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1608, VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP, SP

EXPRESSO GUANABARA LTDA

CNPJ: 41550112000101

IE: 068881363

SAC: 08007281992

ROD BR 116, 700, CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE, CE

Viação: **Expresso Guanabara** Classe: **LEITO.**

Origem: **FORTALEZA, CE - JOAO THOME**

Destino: **JUAZEIRO DO NORTE, CE**

Embarque: **06/03/2026, às 18:00**

Partida: **06/03/2026, às 18:30**

Poltrona: **49**

Plataforma: **11**

Linha: **FORTALEZA(CE) - JUAZEIRO DO NORTE(CE)**

Tipo de viagem: **ORDINÁRIO**

Prefixo: **10701**

Serviço: **10336468973**



Passageiro: **FLAVIA NADYNE MENDES PEREIRA**

Documento: **06367279393**

Tipo de desconto: **NORMAL**

Localizador: **1HHTR4**



Utilize este código para
acessar a área de embarque

222865



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

Pro-Gestão
RPPS

PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

PORTARIA Nº 11/2026 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ – PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLAVIA NADYNE MENDES PEREIRA**, inscrita no CPF nº ***.672.793-**, ocupante do cargo de Coordenação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial, 02 (duas) diárias, referente aos dias 05 e 06 de março 2026, no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), perfazendo o total de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM - Edição CE, no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA
Diretor Prev. de Adm. e Finanças

JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Presidente do PREVIJUNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA		
CARGO: PRESIDENTE		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 25/03/2025 Horário: 18h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Fortaleza/CE
Retorno: 27/03/2026 Horário: 18h30min	De: Fortaleza/CE	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA : Aéreo () Rodoviário () Oficial () Próprio (X)		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA : Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio (X)		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 26 E 27 DE MARÇO DE 2026.	EVENTO CIRCUITO BB RPPS 2026 – FORTALEZA/CE	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM (Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 0,00	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 605,05	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 961,25	
RESULTADOS OBTIDOS (Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		



Foram abordados conhecimentos relativos à Instrução Normativa nº 01/2025 do TCE/CE, que dispõe sobre o processo de Prestação de Contas de Gestão, com destaque para pontos relevantes que passarão a ser exigidos dos gestores de RPPS. Também foram tratadas as tabelas do Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme o manual do TCE/CE, bem como aspectos de Controle Interno nos RPPS, com apresentação de casos práticos e a visão do Tribunal de Contas, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária, à melhoria dos processos e à tomada de decisões mais qualificadas.

No campo dos investimentos, discutiu-se o cenário macroeconômico e as estratégias de alocação à luz das diretrizes da nova Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando sua aplicação prática e as principais mudanças introduzidas. Ademais, foram compartilhadas experiências de outros municípios e exemplos de boas práticas em gestão, promovendo a troca de conhecimentos com profissionais experientes, que contribuíram com orientações práticas e estratégicas.

Por fim, foram abordados temas relacionados à regularização previdenciária dos entes federativos e ao Programa Pró-Regularidade RPPS, proporcionando compreensão clara dos procedimentos necessários à regularização, com orientações diretas do Ministério da Previdência Social.

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

	Assinatura do Servidor	Assinatura do Superior Imediato
--	------------------------	---------------------------------

cielo

24/03/26 - 19:00
VIA CLIENTE

POSTO SANTA TEREZINHA
CNPJ 06272662000105
CHOROZINHO CE
COD EC 0010136197549400

POS 00445464
DOC 02295008

PAGAMENTO PIX

VALOR 275,00

ID: E6U3663052026032422091FasFtaec5d

DADOS ACADOR
NOME NAO INFORMADO

POSTO SANTA TEREZINHA
SANTA TEREZINHA COMERCIAL DE
PETROLEO LTDA - CNPJ:
06.272.662/0001-05
R ANTONIO PEREIRA, 12, PARQUE SAO
JOSE, CHOROZINHO, CE, IE:066993482
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAÇÃO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
000002	GASOLINA COMUM C Bi05 Bo05 Tq01 EI7995139,86 EF7995174,35	L	6,67	230,05
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				230,05
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Dinheiro				230,05
Troco R\$				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.ce.gov.br/nfce/consulta

2326 0306 2726 6200 0105 6500 1000 0038 4113 8288 9733

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000003841 Serie:1 29/03/2026 06:27:07

Protocolo de Autorização: 223260265335090

Data de autorização: 29/03/2026 06:27:09



Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co CA
F7DD

Fed: 25,31 (11,0%) Est: 50,61 (22,0%)

Op: 033 DANIEL

Front: 033 DANIEL

Obrigado e volte sempre!

ACS PDV versao 6.3287.6.425

visite www.acssoft.com.br

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12): R\$ 75,92

POSTO SANTA TEREZINHA
CNPJ: 06272662000105 IE: 066993482
R ANTONIO PEREIRA, 12 PARQUE SAO
JOSE, CHOROZINHO, CECEP: 62875000

DANFE NFC e - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL ELETRONICA PARA
CONSUMIDOR FINAL

CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOT
000002	GASOLINA COMUM C Bi05 Bo05 Tq01 EI7980748,53 EF7980789,15	40.62	L	6.77	275.00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R\$ 275.00
Desconto R\$ 0.00
Valor a Pagar R\$ 275.00
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
Pagamento Instantaneo (PIX) 275.00

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfc.e.srvs.rs.gov.br/ws/nfeConsulta/nfeConsulta4.aspx>

2326 0306 2726 6200 0105 6500
7000 0103 5211 0319 3812

Via consumidor
CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e Nr 10352 Serie 7
Emissao: 24/03/2026 19:01:09

Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co CAF7DD Fed: 30,25 (11,0%) E
Est: 60,50 (22,0%) Op: VALDONIZIO Obri
gado e volte sempre! ACS PDV versao
6.3287.6.17 visite www.acssoft.com.
br
PDV: 01



32603062726620001056500700001035211
9193812



AUTO POSTO KARIRI
MINAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -
CNPJ: 13.047.681/0001-95
AV DO AGRICULTOR, 88, SALGADINHO,
JUAZEIRO DO NORTE, CE, IE:66207770 -
Fone: (88) 8819-3898
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAÇÃO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
000003	GASOLINA C COMUM Bi04 Bo02 Tq04 EI4237136,73 EF4237151,30	L	6,86	100,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				100,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Dinheiro				100,00
Troco R\$				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.ce.gov.br/nfce/consulta

2326 0313 0476 8100 3195 6500 6000 1083 2311 0798 1685

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000108323 Serie:6 29/03/2026 12:27:11

Protocolo de Autorização: 223260266367026

Data de autorização: 29/03/2026 12:27:10





SETOR PÚBLICO



BB ASSET

CERTIFICADO

Certificamos que Jesus Rogério de Holanda, inscrita(o) no CPF sob o nº 051.741.123-72, participou do Circuito RPPS com o Banco do Brasil, realizado nos dias 26 e 27 de março de 2026, no Auditório Superintendência do Banco do Brasil, em Fortaleza - CE, com duração de 8 horas.

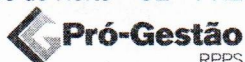
Brasília, 02 de abril de 2026.

Cristiano Pereira do Nascimento
Gerente de Soluções - Digov



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA		
CARGO: PRESIDENTE		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída: 10/03/2026 Horário: 17h30min	De: Juazeiro do Norte/CE	Para: Maceió/AL
Retorno: 13/03/2026 Horário: 17h	De: Maceió/AL	Para: Juazeiro do Norte/CE
MEIO DE TRANSPORTE - IDA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA: Aéreo () Rodoviário (X) Oficial () Próprio ()		
Observações:		
RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES		
DATA DO EVENTO: 11 a 13 de março de 2026	4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM	
DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM (Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Inscrição (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais)	
Passagem terrestres (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)	R\$ 715,09 (setecentos e quinze reais e nove centavos)	
Diárias (Art. 3º, inc. III, do DC nº 79/2014)	R\$ 2.883,75 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)	
RESULTADOS OBTIDOS (Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
Foi extremamente enriquecedor participar do 4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM, um evento de grande relevância para o fortalecimento da gestão previdenciária no Brasil. Durante o congresso, tive a oportunidade de ampliar conhecimentos por meio de palestras e painéis com especialistas da área, abordando temas fundamentais para o aprimoramento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Entre os destaques, participei da palestra “Pró-Regularidade: Regularize o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) de seu RPPS”, ministrada por Cláudia Iten, que trouxe orientações importantes sobre a manutenção da regularidade previdenciária e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência.

Também acompanhei a exposição sobre PCA (Prestação de Contas Anual) e a relevância dos Tribunais de Contas na gestão do RPPS, apresentada por Ricardo Souza, que destacou o papel fundamental do controle externo e da transparência na administração dos recursos previdenciários.

Outro momento importante foi o Painel Previdenciário, que abordou o que gestores, conselheiros, comitês de investimento e demais gestores públicos precisam saber sobre as mudanças trazidas pela Resolução CMN 5.272, trazendo esclarecimentos sobre impactos e adequações necessárias na gestão dos investimentos dos RPPS.

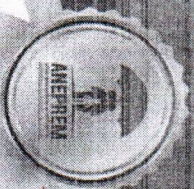
O congresso também foi uma excelente oportunidade para trocar experiências, compartilhar boas práticas e dialogar com gestores e conselheiros de diversas regiões do país, fortalecendo o aprendizado coletivo e contribuindo para uma gestão cada vez mais responsável, transparente e eficiente dos RPPS.

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA

Juazeiro do Norte – CE,
16 de março de 2026.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Superior
Imediato



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

participou do 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES - MACEIÓ/AL,

realizado em MACEIÓ/AL,

no período de 11-03-2026 a 13-03-2026,

com carga horária de 18h/a.

Adilson Carlos Pereira - Presidente da ANEPREM

